



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Processo CRC-PE nº 2018/005

A AUTARQUIA CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, através de sua Pregoeira designada conforme **portaria nº. 007/2016** torna público que fará realizar a sessão pública de abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo a licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL** julgamento por **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a contratação a que se referem os Termos de Referência (**ANEXO I-A**), (**ANEXO I-B**) E (**ANEXO I-C**) deste Edital, para atendimento das necessidades do CRC/PE.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº. 123/06, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que, dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **26 de janeiro de 2018 às 10h**, na sala de Reuniões do CRC/PE, localizada na Rua do Sossego, nº. 693 Santo Amaro – Recife / PE, CEP 50100-150, Fone/Fax nº. (81) 2122-6081, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, designados conforme **Portaria nº 007/2016**.

- Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “HABILITAÇÃO”, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA FIREWALL UTM PARA ESTE CRC-PE**, de acordo com as especificações descritas nos **Termos de Referência ((ANEXO I-A), (ANEXO I-B) E (ANEXO I-C)** deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1 Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

- 2.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa;
- 2.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição;
- 2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

- 2.3 – **É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO** via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo II**) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP (**Anexo III**), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas **FORA DOS ENVELOPES** de proposta ou de habilitação.

- 2.4 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionados no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 3.2 – As **propostas de preços** e os documentos de **habilitação** deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRC/PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.
(Razão social da empresa licitante)
(Endereço, e-mail, telefone e fax da empresa licitante)



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRC/PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.
(Razão social da empresa licitante)
(Endereço, e-mail, telefone e fax da empresa licitante)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** – A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguintes Rubricas Orçamentárias:

EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: 6.3.2.1.03.01.006.

4.2 – DO VALOR ESTIMADO da licitação:

R\$ 17.656,31 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** – O credenciamento é **condição obrigatória** para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000).
- 5.2** – Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada.
- 5.3** – **Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório.**
- 5.4** – **Não serão autenticados quaisquer documentos pela Pregoeira ou CPL.**
- 5.5** – O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos.
- 5.6** – Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos, **fora** dos envelopes da PROPOSTA e de HABILITAÇÃO:
- 5.6.1** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **original e cópia (simples)** do respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6.2 Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6.3 Tratando-se de procurador** o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “b”**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada.
- 5.7** – O licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 5.8 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Sistema Simples de Tributação, para efeito de aplicação dos dispositivos previstos na lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar os seguintes documentos **fora** dos envelopes da PROPOSTA e de HABILITAÇÃO:
- 5.8.1 **Comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site da Secretária da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- 5.8.2 **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa** de não haver nenhum dos impedimentos (ANEXO III) previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 5.9 – A licitante que **deixar de apresentar** quaisquer documentos relacionados no **item 5.8** no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a **declaração solicitada no ANEXO III, não poderá usufruir** dos benefícios determinados na LC nº. 123/06.

6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 6.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
- 6.1.1 I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 6.1.1.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- 6.1.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- 6.1.2 II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:
- 6.1.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- 6.1.2.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 6.1.2.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.1.2.4 Cópia do contrato social e suas alterações;
- 6.1.2.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- 6.2 Os documentos relacionados no **subitem 6.1** poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme os **ANEXO I-A, ANEXO I-B e ANEXO I-C** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverão constar as seguintes indicações:
- 7.1.1 Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- 7.1.2 Conter na íntegra a descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos **ANEXO I-A, ANEXO I-B E ANEXO I-C**;



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 7.1.3 Indicação do valor unitário e total do objeto, em real, expresso em algarismo, preço unitário com 2 (duas) casas decimais e também preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.1.4 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;
- 7.1.5 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, está será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- 7.1.6 Declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os custos de mão-de-obra, impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas que venham a incidir na execução dos serviços;
- 7.1.7 A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, N.º do CPF, N.º. do RG, Estado civil, profissão, número de telefones móvel e fixo comercial e endereço residencial**, bem como: **Nome e n.º. do banco, n.º. da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- 7.1.8 Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópia reprográfica autenticadas por Tabelião de Notas**, por **publicações em órgão da imprensa oficial**. Os documentos **emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas** dispensam a necessidade de autenticações.
- 8.2 – Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
 - 8.2.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 8.2.1.1 **Registro Comercial** no caso de empresa individual;
 - 8.2.1.2 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.
 - 8.2.1.3 **Inscrição de Ato Constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 8.2.2 Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.
 - 8.2.3 – **REGULARIDADE FISCAL:**
 - 8.2.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, com emissão de no máximo **06 (seis) meses** anteriores a data de licitação;
 - 8.2.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com efeito Negativa, expedida pela Secretaria a Receita Federal;



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 8.2.3.3** Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, **Certidão Negativa de Débito-CND**, fornecida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;
- 8.2.3.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade do FGTS – GRF**);
- 8.2.3.5** Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **Fazenda Estadual**;
- 8.2.3.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município**, relativa à sede ou domicílio da licitante.
- 8.2.3.7** Certidão negativa de **débitos trabalhistas**.

8.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.2.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata a Recuperação Judicial a Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa)** dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 8.2.4.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do Último Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço, Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1 (um). Sendo considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

8.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.5.1** Apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado de qualificação técnica**, fornecido por pessoas jurídicas público ou privada, que comprove que a licitante executou ou está executando, **de maneira satisfatória e a contento serviços da natureza e vulto compatível com o objeto da presente licitação nos últimos 03 (três) anos**.

8.2.6 OUTRAS DECLARAÇÕES

- 8.2.6.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO IV**);
- 8.2.6.2** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**ANEXO IV**);
- 8.3** – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 8.4 – No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma **restrição** na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.
9. – **DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**
- 9.1 – O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério “**menor preço GLOBAL**”, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.
- 9.2 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.
- 9.3 – Após lida a lista de credenciamento, serão recolhidos os envelopes contendo a Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº. 01**).
- 9.4 – A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, **a aceitabilidade do menor preço global e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital**, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- 9.4.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1 – Seleção das propostas de **menor preço GLOBAL** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- 9.6.2 – Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes;
- 9.6.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição de sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 9.7 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- **O valor dos lances será decidido pela Pregoeira na abertura do certame.**
- 9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço GLOBAL**.
- 9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 9.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 9.13 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.14 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.15 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.16 – No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.16.1 – Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.16.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.16.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.16.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.16.1 e 9.16.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.17 – O disposto item 9.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 9.18 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 9.19 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.20 – Considerada aceitável a oferta de **menor preço GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.21 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado Vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço escrita**, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.
- 9.22 – **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**
- 9.23 – Não se admitirá proposta que apresentar preços unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.**
- 9.24 – **Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação,** a Pregoeira examinará a oferta subsequente de **menor preço GLOBAL**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 9.25 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará, a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 – **A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar instrução do processo.**



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

10.7 – A adjudicação será feita por **menor preço GLOBAL**.

11. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os serviços serão executados **pelo regime de entrega imediata**, e após o ato da entrega, conferência e estando o objeto com as especificações iguais ou superiores ao solicitado, será emitido o **Termo de Aceite** pelo setor de informática do CRC-PE, o que não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades civis junto ao Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais alterações posteriores e vigentes nesse País, bem como das sanções cabíveis nos casos de vícios e vícios derribatórios em quaisquer dos equipamentos entregues após a emissão do **Termo de Aceite**.

11.2 – Prazo de entrega dos equipamentos, pela **CONTRATADA**, deverá ser **no máximo de 10 (dez) dias corridos** a partir da assinatura da celebração do contrato firmado entre o CRC-PE e a **CONTRATADA**.

12. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 – De acordo com o artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

12.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº. 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005 – D.O.U 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.3 - O pagamento dos equipamentos será efetuado após o **Termo de Aceite** e até o **10º (décimo) dia útil** seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente do CRC/PE, mediante depósito em conta corrente através de ordem.

12.4 – Além do recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF Nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 E 27/04/2005).

12.5 - A Nota Fiscal/ Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.6 – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, **deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação (declaração de**



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- OPTANTE do SIMPLES**) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.
- 12.7** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- 12.8** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.9** - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À COORDENAÇÃO FINANCEIRA e Contábil do CRC/PE, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos de comprovação da regularidade fiscal obrigatória: **(Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Fazenda Estadual)**, devidamente atualizados. O CRC/PE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.10** - A suspensão do pagamento por inobservância do que consta no item 12.6 e 12.9 por parte da **CONTRATADA**, não caracteriza inadimplência do CRC/PE, não cabendo a suspensão da prestação dos serviços e/ou aquisições contratados.
- 12.11** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação em vigor.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme **Anexo VI** – Minuta do Contrato deste Edital.
- 13.2** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura do contrato.
- 13.3** - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, o CRC/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 13.4** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o CRC/PE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.5** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 12.9 do item 12**, mediante a apresentação as certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena e a contratação não se realizar.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autorquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 13.6** – A Adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da convocação**, comparecer a Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife / PE – CEP.: 50.100-150, para assinar o termo de contrato.
- 13.7** – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOPE) e veiculação na Internet no site www.crcpe.org.br.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1** – Conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- 14.2** – Se houver recusa do Vencedor em assinar o Contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Proposta;
- 14.3** – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor global, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor dos serviços executados;
- b) Pela recusa em realizar o objeto, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor dos serviços e ou produtos;
- c) Pela demora em corrigir falhas no objeto, a contar do segundo dia da data da notificação, **2% (dois por cento)** do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de **10% do valor dos serviços** não corrigidos;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no objeto, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado do evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

IV – Declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 14.4** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades nos incisos III e IV do subitem 14.3:
- I. Pelo descumprimento do prazo da entrega do objeto;
 - II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no objeto, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da rejeição, devidamente notificado;
 - III. Pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- 14.5** – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.
- 14.6** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 14.7** – Poder-se-á descontar do pagamento porventura devido à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** – O prazo de vigência deste contrato exaurir-se-á após o término do período de garantia dos produtos adquiridos, cuja especificação encontra-se no **item 03 (três)** do Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.2** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo **de 03 (três) dias** para a assinatura do contrato.
- 15.3** – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, o CRC/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2** – O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73 inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 16.3** – A Pregoeira poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada com o certame.
- 16.4** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;
- 16.5** – Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente do CRC-PE.
- 16.7** – Das sessões públicas e processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes.
- 16.8** – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado**, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 16.9** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes.
- 16.10** – O resultado do presente certame será divulgado no DOPE e no endereço eletrônico www.crcpe.org.br.
- 16.11** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário do Estado de Pernambuco. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta na internet (www.crcpe.org.br).
- 16.12** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada, mediante solicitação escrita, na Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife / PE – CEP.: 50.100.150 – Comissão de Licitação, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis** findo o qual serão destruídos.
- 16.13** – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição deverá ser protocolada, devidamente fundamentada e assinada, dirigida à Pregoeira do CRC/PE, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública no endereço: Rua do Sossego, 693, Santo Amaro – Recife/PE, das 8h às 16h. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página deste CRC-PE na internet (www.crcpe.org.br).
- 16.13.1** – A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no Setor de Licitações do CRC/PE, que decidirá no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 16.13.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.13.3** – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 16.14** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Competente.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 16.15** - No julgamento da habilitação e das propostas, a **Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.16** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 16.17** - o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.crcpe.org.br; e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede do CRC/PE, sito na Rua do Sossego, 693 Santo Amaro - Recife/PE - CEP.: 50.100-150, onde a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, pelo fone/fax (81) 2122-6081/6020 ou através do e-mail: licitacao@crcpe.org.br
- 16.18** - Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VI, conforme descrito a seguir:
- I. Anexo I-A - Termo de Referência - Equipamento de Informática Firewall UTM;
Anexo I-B - Termo de Referência - Firewall UTM;
Anexo I-C - Termo de Referência - Tabela de Preço.
 - II. Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento;
 - III. Anexo III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas; Pleno Atendimento;
 - IV. Anexo IV - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - V. Anexo V - Procuração de Credenciamento;
 - VI. Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 16.19** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco.

Recife, 10 de janeiro de 2018.

Rosicleide Vitor Anjos
Pregoeira

Rita de Cássia Calaça Menezes
Pregoeira



ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA FIREWALL UTM

1) DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos serão adquiridos em atendimento às demandas de diversas áreas do CRC-PE e serão utilizados no desempenho das atividades por elas desenvolvidas, como forma de promover maior agilidade e eficiência dos serviços prestados.

2) DO OBJETO

Constitui objeto deste Anexo a AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA FIREWALL UTM PARA ESTE CRC-PE, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos a seguir definidos.

3) DAS ESPECIFICAÇÕES

1.0	FIREWALL UTM QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE
1.1.1	Por ser tratar de um equipamento mais complexo, as suas especificações estão descritas no Anexo I-B e no Apêndice 1 deste edital.

4) DO LOCAL DE ENTREGA:

- a) Os equipamentos deverão ser entregues no Conselho Regional de Contabilidade - Rua do Sossego, 693, Santo Amaro, Recife/PE no setor de Informática do CRC-PE, no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (81) 2122-6080 ou 2122-6081.

5) DO PRAZO DE ENTREGA:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar o equipamento de uma única vez, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos a contar do recebimento do contrato assinado pelo CRC-PE, os quais serão recebidos provisoriamente por esta última para posterior conferência.



6) DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- a) Itens de compra com várias unidades deverão possuir todas as unidades iguais, com mesma marca e modelo.
- b) A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do equipamento.
- c) O equipamento, obrigatoriamente, deverá ser novo, de primeiro uso e entregue em sua embalagem original do fabricante em perfeito estado e sem vestígios de mau manuseio e /ou acondicionamento inadequado decorrente de transporte e /ou armazenamento impróprio.
- d) A **CONTRATADA** deverá entregar o equipamento de uma única vez, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos a contar do recebimento do contrato assinado pelo CRC-PE, o qual será recebido provisoriamente por esta última para posterior conferência.
- e) Deverá ser entregue, juntamente com o equipamento:
 - I. Documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas;
 - II. Manual de operação original na língua portuguesa;
 - III. Todos os cabos, fontes de energia, bem como quaisquer acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
 - IV. Todas as outras mídias fornecidas pelo fabricante como mídias de recuperação, instalação, drivers e drivers da placa-mãe.
 - V. Termo de compromisso de garantia devidamente preenchido, carimbado e assinado.
- f) A verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para os equipamentos será realizada pelo CRC-PE, sendo facultada a participação de até dois técnicos da **CONTRATADA**. Na hipótese de o equipamento estar tecnicamente inferior às especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do ato de entrega, sob pena de multa prevista em contrato.
- g) Se a qualidade do bem entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, será devolvido ao Fornecedor, para substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- h) O equipamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
- i) Estando o equipamento de acordo ou superior às especificações técnicas solicitadas, a área de Informática do CRC-PE emitirá o **Termo de Aceite respectivo**.
- j) Caso o Setor de Informática do CRC-PE, na fase de verificação de especificações, constate que o equipamento entregue pela **CONTRATADA** estiver com as especificações superiores àquelas relacionadas no **item 03 (três)** deste Termo de Referência; ao CRC-PE não incorrerá ônus de reajustes, diferenças e acréscimos que porventura sejam provindos desse fato.
- k) O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de acordo com as condições previstas no **item 07 (sete) deste Termo de Referência e também no item 12 (doze)** deste edital. O período de garantia correrá por equipamento, conforme **item 03 (três)** deste termo, e terá início a partir da data de emissão da nota fiscal do equipamento.

7) DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) Estando os equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a Coordenadoria de Informática do CRC-PE emitirá o Termo de Aceite, o qual é condição indispensável para que a **CONTRATADA** receba o pagamento em questão.
- b) O pagamento do objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira do CRC-PE; após a entrega dos equipamentos e a emissão do **Termo de Aceite** pela Coordenadoria de Informática do CRC-PE,
- c) A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- d) O pagamento à **CONTRATADA** não será efetivado caso esta não encaminhe ao CRC-PE a nota fiscal (corretamente preenchida).
- e) O CRC-PE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de **10 (dez) dias úteis** citado no subitem 7.b a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- f) O pagamento realizado pelo CRC-PE não implica prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar nos equipamentos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- g) O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo CRC-PE de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o equipamento contratado em conformidade (ou superior) com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Entregar o equipamento no prazo fixado;
- c) Substituir no prazo de **03 (três) dias úteis** o equipamento que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;
- i) À contratada deverá incorrer todas as despesas de transportes, funcionários e substituições originadas pela garantia do produto deste Termo de Referência que apresente defeito.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este estiver com especificações inferiores ao contratado, ou a Termo de Referência;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento do **Termo de Aceite** e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10) DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do objeto, quando e da forma que julgar conveniente.
- b) A fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.
- c) A fiscalização e o recebimento do objeto contratado caberão a responsabilidade ao **SETOR DE INFORMÁTICA** do CRC-PE.



ANEXO I-B – TERMO DE REFERÊNCIA FIREWALL UTM

1. OBJETO

Aquisição de soluções de segurança e controle para redes e estações de trabalho, composta por Firewall / UTM (Hardware + Software) embarcado (tipo Appliance) de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas descritos no Apêndice 1 deste edital.

2. OBJETIVO

Adquirir Firewall/UTM para aumentar segurança e realizar o gerenciamento unificado das ameaças garantindo a segurança das informações corporativas.

APÊNDICE 1

Especificação Técnica

1. Sobre Fabricante

- 1.1. O fabricante do produto deverá possuir sede legal no Brasil e laboratório de análise de artefato malicioso no Brasil.
- 1.2. O fabricante deverá possuir convênio com instituição de ensino superior (faculdade ou universidade) devidamente reconhecida pelo MEC, vigente há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data deste certame, garantindo a administração pública a continuidade da disseminação do conhecimento, formação e treinamento de recursos humanos.
- 1.3. A solução de Firewall UTM deverá ser de um único fabricante. Não serão aceitas soluções oriundas de acordos (bundle) entre fabricantes distintos.

2. Descritivo da solução do grupo Firewall/UTM

Abaixo os itens obrigatórios:

- 2.1. Gerenciamento da solução
 - 2.1.1. A solução deverá possuir uma interface administrativa totalmente acessível via Web (interface gráfica amigável);
 - 2.1.2. A solução deverá permitir também acesso via console de linha de comando e permitirá as seguintes configurações (para as demais configurações, deverá ser através da interface administrativa WEB):
 - 2.1.2.1. Configurar interface de rede;
 - 2.1.2.2. Configurar senha de acesso WEB;
 - 2.1.2.3. Reiniciar o equipamento com configuração “padrão de fábrica”;
 - 2.1.2.4. Reiniciar o sistema;
 - 2.1.2.5. Parar o sistema;
 - 2.1.2.6. Acessar o sistema operacional do equipamento (Shell);
 - 2.1.2.7. Lista de atividades do Firewall, tais como conexões, gateways nos quais as conexões estão sendo roteadas e regras que estão sendo aplicadas;



- 2.1.2.8. Visualizar log de filtro do Firewall;
- 2.1.2.9. Reiniciar serviço de acesso WEB;
- 2.1.2.10. Acessar o sistema operacional como desenvolvedor (developer Shell);
- 2.1.2.11. Atualização via console;
- 2.1.2.12. Habilitar acesso remoto via SSH;
- 2.1.2.13. Efetuar download das dependências dos pacotes;
- 2.1.2.14. Logout para acesso via SSH;
- 2.1.2.15. Funcionalidade de ping.

2.2. Primeira instalação

- 2.2.1. A solução deverá permitir a utilização de um auxiliador de configuração (wizard) no caso de primeira instalação do sistema.

2.3. Interface de configuração

- 2.3.1. A interface administrativa deverá suportar o idioma português do Brasil;
- 2.3.2. Configuração do produto deverá ser através de interface WEB de fácil compreensão.

2.4. Interfaces ou grupos de interfaces

- 2.4.1. A solução deve possuir grupos de Interfaces administrativas (painéis de gerenciamento) que permitam a criação de regras que se aplicam a múltiplas interfaces sem duplicar as mesmas. Em caso de remoção de membros do grupo de interface, às respectivas regras do grupo não mais serão aplicadas àquela interface;
- 2.4.2. Deverá permitir criação e uso de VLANs, no mínimo 4094 VLANs 802.1Q;
- 2.4.3. A solução deverá suportar o uso da tecnologia 3g conectados diretamente na solução firewall UTM, com as configurações de conexão das operadoras Brasileiras pré-configuradas.

2.5. Firewall

- 2.5.1. A solução deverá possuir as seguintes características mínimas relacionadas ao sistema de Firewall:
- 2.5.2. Filtragem por origem e IP de destino, porta de origem do protocolo, e destino IP para o tráfego TCP e UDP;
- 2.5.3. Capaz de limitar as conexões simultâneas com base em regras;
- 2.5.4. Opção de gravar log do tráfego correspondente a cada regra;
- 2.5.5. Possibilidade de alterar o gateway da regra de firewall para balanceamento de carga, failover, WAN múltipla;
- 2.5.6. A solução deverá permitir agrupamento e designação de IPs, redes e portas para manter o conjunto de regras de firewall limpa e de fácil compreensão;
- 2.5.7. Deverá atuar com espaços reservados para hosts, redes e portas reais;
- 2.5.8. Permitir a criação de regras para os mais diferenciados tipos de redes. Definir diversas interfaces e protocolos, como TCP, UDP, TCP/UDP, ICMP, ESP, AH, GRE, IGMP;
- 2.5.9. Permitir fonte OS, Diff code point (mecanismo para fornecer qualidade de serviço), TCP Flags, Tipo de estado.

2.6. Sistema de atualização de regra

- 2.6.1. A solução deverá permitir efetuar liberação de acesso a sistemas complexos como: sistemas de bancos, receita federal/sistemas do governo federal, redes sociais, entre outros com apenas 1 clique para liberação e 1 clique para salvar a regra;
- 2.6.2. Caso o acesso tenha alguma alteração como IP, porta, a solução deverá ser atualizada em no máximo 24 horas a partir da notificação ao fornecedor.



2.7. Tabela de estado:

- 2.7.1. Deverá permitir controle granular (ou regular) da tabela de estado (State Table) com estados e tamanhos ajustáveis, baseado nas seguintes regras:
- 2.7.2. Limite de conexões simultâneas de cliente;
- 2.7.3. Limite de estados por host;
- 2.7.4. Limite de novas conexões por segundo;
- 2.7.5. Tempo limite de estado;
- 2.7.6. Por tipo de estado.
- 2.7.7. Tipo do Estado com as seguintes opções:
 - 2.7.8. Manter estado ativo - Suportando todos os protocolos;
 - 2.7.9. Modular ao estado - Suportando apenas com o TCP.
 - 2.7.10. Synproxy - Filtrando conexões TCP para evitar excessos de SYN TCP.
- 2.7.11. Tabela de estado – Deverá permitir as seguintes opções de otimização:
 - 2.7.11.1. Normal;
 - 2.7.11.2. Alta latência;
 - 2.7.11.3. Expirar conexões ociosas com maior tempo;
 - 2.7.11.4. Expirar conexões inativas mais rapidamente;
 - 2.7.11.5. Evitar o descarte de conexões legítimas.

2.8. Bloqueio por país/região

- 2.8.1. A solução deverá permitir efetuar bloqueio de conexões recebidas por determinada região;
- 2.8.2. O bloqueio deverá ser feito por país selecionando na interface de gerenciamento, onde os países estejam separados por continentes, não sendo necessário selecionar os IPs de cada país;
- 2.8.3. A solução deverá exibir a quantidade de bloqueios efetuados de cada país através de um painel gerencial (dashboard);
- 2.8.4. A solução deverá permitir no mínimo as seguintes configurações:
- 2.8.5. Opção para habilitar log;
- 2.8.6. Configurar interface de entrada;
- 2.8.7. Ação a ser feita na interface de entrada (bloqueio ou rejeição);
- 2.8.8. Configurar interface de saída;
- 2.8.9. Ação a ser feita na interface de saída (bloqueio ou rejeição).
- 2.8.10. Para configuração de listas personalizadas deverá permitir no mínimo:
- 2.8.11. Nome do alias, descrição, inserção de uma lista no formato ".gz" ou ".txt" proveniente de um link da internet;
- 2.8.12. Ações permitidas na lista, tais como: Bloqueio de entrada, bloqueio de saída, bloqueio de entrada e saída, permitir entrada, permitir saída ou nenhuma ação;
- 2.8.13. Frequência de atualização: Nunca, a cada 1 hora, a cada 4 horas, a cada 12 horas ou uma vez por dia, ou seja, em intervalos de tempo;
- 2.8.14. Permitir inserir as faixas de rede manualmente;
- 2.8.15. A solução deverá permitir configuração tipo "Top Spammers" e a solução deverá listar um ranking com os países conhecidos como os maiores Spammers da Internet. Esta configuração deverá permitir selecionar o país e a ação como: Bloqueio de entrada, bloqueio de saída, bloqueio de entrada e saída, permitir entrada, permitir saída ou nenhuma ação;
- 2.8.16. Possuir opção de configuração para cada continente tal como: África, Ásia, Europa, América do Norte, Oceania, América do Sul com a lista de países e quantidade de range de IPs de cada país;
- 2.8.17. Deverá suportar uma configuração opcional para sincronismo destas regras em caso de Cluster.



2.9. Camada 2 transparente com as seguintes opções:

- 2.9.1. Deverá permitir bridge das interfaces;
- 2.9.2. Deverá permitir normalização de pacotes, afim de garantir que não haja ambiguidades na interpretação pelo destino final do pacote. Além disso, deverá remontar pacotes fragmentados, protegendo alguns sistemas operacionais de algumas formas de ataques e descartando pacotes TCP que possuam combinações de flags inválidas.

2.10. Redirecionamento de portas

- 2.10.1. A solução deverá permitir criar regras para redirecionamento de portas, atuando como um recurso para informar ao equipamento qual o destino a ser dado aos pacotes.

2.11. NAT (Network Address Translator)

- 2.11.1. A solução deverá permitir ao equipamento realizar a comunicação entre os hosts da rede interna e a internet, traduzindo os IPs com as seguintes características:
- 2.11.2. Encaminhamento de portas, incluindo faixas de rede e o uso de múltiplos IPs públicos;
- 2.11.3. 1:1NAT para IPs individuais ou sub-redes inteiras;
- 2.11.4. NAT de saída;
- 2.11.5. NAT de saída avançado, permitindo que seu comportamento padrão seja desativado e permitindo a criação de múltiplas flexões de regras de NAT;
- 2.11.6. NAT Reflection - possibilitando que os serviços possam ser acessados por IP público a partir de redes internas.

2.12. IGMP Proxy

- 2.12.1. A solução deverá fazer proxy do protocolo IGMP entre segmentos de rede;
- 2.12.2. A solução deverá permitir configurar as redes, bem como interface de upstream e downstream.

2.13. UPnP & NAT-PMP

- 2.13.1. A solução deverá, através de funcionalidade, permitir suporte ao protocolo Universal Plug and Play (UPnP) e NAT Port Mapping Protocol (NAT-PMP), podendo configurar download e upload máximo caso necessário.

2.14. Wake on LAN

- 2.14.1. A solução deverá possuir suporte para ser configurado o serviço de Wake on LAN, através de suporte no hardware, com objetivo de ligar o computador através de um pacote específico de rede.

2.15. Auto Update

- 2.15.1. A solução deverá possuir suporte para atualização automática da base de seu sistema, sempre que existir alguma disponível.

2.16. Agendamentos de regras

- 2.16.1. A solução deverá permitir criação de tabela de horários para agendamento de regras;
- 2.16.2. A solução deverá permitir vincular uma regra a uma agenda definida para que as mesmas vigorem a partir de ou durante datas e horários previamente especificados;
- 2.16.3. A solução deverá permitir a criação das tabelas de horários pelo administrador do sistema, bem como suas variações.

2.17. Traffic Shaper / QoS / Gerência de Banda

- 2.17.1. A solução deverá fornecer recursos de gerência de tráfego de rede;
- 2.17.2. Deverá ser possível a criação de regras dos seguintes tipos:



- 2.17.3. Priorização de tráfego, definindo quais protocolos possui prioridade;
 - 2.17.4. Limite de tráfego por protocolo, definindo qual limite máximo de um protocolo;
 - 2.17.5. Reserva de tráfego com empréstimo em caso de não estar sendo utilizado em seu limite.
 - 2.17.6. A solução deverá permitir a criação de diversas filas onde cada fila tem seu grupo de configuração;
 - 2.17.7. A configuração poderá ser definida por: interface, por fila ou layer7;
 - 2.17.8. A solução deverá permitir a verificação e consumo de filas em tempo real através do painel WEB ou modo texto acessando por SSH.
- 2.18. DHCP Relay
- 2.18.1. Permitir que o DHCP Relay encaminhe requisições para um servidor definido em outro segmento de rede.
- 2.19. DHCP Server
- 2.19.1. A solução deverá dispor de servidor DHCP;
 - 2.19.2. A solução deverá atribuir endereços IPs e configurações relacionadas aos dispositivos da rede;
 - 2.19.3. A solução deverá permitir DNS Forwarder para auxiliar o servidor DNS a consultar nomes na internet.
- 2.20. DNS Dinâmico
- 2.20.1. A solução deverá permitir uso de DNS dinâmico para que seja registrado o endereço IP público com um número de prestadores de serviços de DNS dinâmico comumente usado para conectar-se à VPNs, Web Servers e Mail Servers. Podendo ser usado conta em serviço de terceiros no mínimo as seguintes opções: DynDNS, No-IP, OpenDNS, ZoneEdit e DyNS;
 - 2.20.2. Um cliente também deverá ser disponibilizado para RFC 2136 com atualizações dinâmicas de DNS, para uso com servidores DNS BIND que suportam este meio de atualização;
- 2.21. LOGS
- 2.21.1. A solução deverá permitir gravar logs separando pelas seguintes categorias:
 - 2.21.2. Log do sistema;
 - 2.21.3. Firewall;
 - 2.21.4. DHCP;
 - 2.21.5. Autenticação;
 - 2.21.6. IPSec;
 - 2.21.7. PPP;
 - 2.21.8. VPN;
 - 2.21.9. Load Balancer;
 - 2.21.10. OpenVPN;
 - 2.21.11. NTP.
- 2.22. A solução deverá permitir gravar logs em servidor externo podendo configurar até 3 servidores.
- 2.23. Envio de informações por e-mail
- 2.23.1. O sistema deverá permitir envio de informações pré-programadas referente ao status do link, permitindo selecionar o gráfico a ser enviado;
 - 2.23.2. O sistema deverá permitir enviar e-mail informando quando houver queda de link.
- 2.24. Gerência de certificados



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 2.24.1. O sistema deverá permitir gerenciar certificados através de modo gráfico;
 - 2.24.2. O sistema deverá permitir criar novos certificados através do painel web;
 - 2.24.3. O sistema deverá permitir revogar certificados existentes através do painel web.
- 2.25. Controle de permissão de acesso
- 2.25.1. O sistema deverá permitir efetuar controle de permissão para acesso às funcionalidades.
- 2.26. Módulo de diagnóstico
- 2.26.1. O sistema deverá possuir um módulo de diagnóstico com no mínimo as seguintes opções:
 - 2.26.2. Verificação da tabela ARP;
 - 2.26.3. Autenticação;
 - 2.26.4. Backup/Restore;
 - 2.26.5. Histórico de configurações;
 - 2.26.6. DNS Lookup;
 - 2.26.7. Edição de arquivo;
 - 2.26.8. Voltar configuração de fábrica;
 - 2.26.9. Desligar sistema;
 - 2.26.10. Informações referente a limites do sistema;
 - 2.26.11. Captura de pacotes;
 - 2.26.12. Tabela de roteamento;
 - 2.26.13. Tabela de estado;
 - 2.26.14. Atividades do sistema (CPU, Memória, Throughput);
 - 2.26.15. Ping;
 - 2.26.16. Traceroute.
- 2.27. Gerencia de Link/Banda de Internet
- 2.27.1. A solução deverá permitir load balancing no tráfego de saída para Internet com as seguintes características:
 - 2.27.2. A solução deverá permitir distribuir carga entre duas ou mais interfaces WAN;
 - 2.27.3. O número de interfaces Wan que podem ser usadas para Load balancing, deve ser limitada a quantidade total de interfaces físicas do equipamento;
 - 2.27.4. O serviço de Load Balancer também deverá prover automaticamente à funcionalidade de Failover modo ativo – passivo;
 - 2.27.5. Deverá disponibilizar balanceamento de carga de saída com múltiplas conexões WAN para fornecer balanceamento de carga e failover;
 - 2.27.6. Deverá permitir o direcionamento do tráfego para o gateway desejado ou para o pool de balanceamento de carga em uma base de regras por firewall;
 - 2.27.7. A solução deverá permitir configurar sensibilidade para definição de queda ou não do link com no mínimo opção de latência ou perda de pacotes;
 - 2.27.8. A solução deverá permitir balanceamento inclusive entre links utilizando conexões de internet através de dispositivos USB 3G;
 - 2.27.9. A solução deverá permitir configurar qual será o ponto de verificação para análise da latência do link ou queda;
 - 2.27.10. A solução deverá permitir configurar a tolerância de perda de pacotes e latência do link para considerar o link como “down”;
 - 2.27.11. A solução deverá permitir configurar o peso de cada link no momento do balanceamento para decisão de quantos pacotes enviar para cada link.
 - 2.27.12. A solução deverá permitir ter um load balancing, balanceamento de entrada com as seguintes características:
 - 2.27.13. A solução deverá permitir balanceamento de carga de entrada ou failover modo ativo – passivo;



- 2.27.14. A solução deverá permitir distribuir a carga entre vários servidores, podendo ser usado com servidores web, servidores de email e outros;
- 2.27.15. A solução deverá permitir quando os servidores não responderem alguma solicitação de ping ou conexões de porta TCP sejam removidos do pool.

- 2.28. OpenNTPD
 - 2.28.1. Possibilidade de sincronização de horário do equipamento utilizando protocolo NTP;
 - 2.28.2. Possibilidade de instalar um servidor NTP dentro do Firewall, permitindo selecionar as redes no qual ele irá monitorar o serviço.

- 2.29. OLSR
 - 2.29.1. A solução deverá possuir suporte, através de um serviço do sistema operacional para OLSR (Optimized Link State Routing Protocol).

- 2.30. Netflow
 - 2.30.1. A solução deverá permitir utilização do protocolo Netflow versão 1, 5 ou 9 para envio de informações referente à tráfego/link, permitindo configurar no mínimo: IP de destino, porta, IP de origem e restrição de direção.

- 2.31. RIP
 - 2.31.1. A solução deverá permitir utilizar protocolo RIP 1 e 2, permitindo configurar a interface e a senha.

- 2.32. OSPF
 - 2.32.1. A solução deverá permitir utilizar protocolo OSPF caso necessário, permitindo configurar a área ou não do padrão RFC 1583.

- 2.33. SNMP
 - 2.33.1. A solução deverá suportar utilizar protocolo SNMP.

- 2.34. Gráficos
 - 2.34.1. A solução deverá possuir no mínimo os seguintes recursos:
 - 2.34.2. Sistema: Gráficos diários, semanais, mensais e anuais de:
 - 2.34.3. Memória;
 - 2.34.4. Throughput;
 - 2.34.5. Processador;
 - 2.34.6. Tráfego: Gráficos diários, semanais, mensais e anuais de:
 - 2.34.7. Links;
 - 2.34.8. VPNs;
 - 2.34.9. Consumo total;
 - 2.34.10. Qualidade dos links: Gráficos diários, semanais, mensais e anuais de:
 - 2.34.11. Latência;
 - 2.34.12. Perda de pacote;
 - 2.34.13. Quedas;
 - 2.34.14. Pacotes;
 - 2.34.15. Possibilidade de customização de gráficos.

- 2.35. PPPoE Server
 - 2.35.1. A solução deverá permitir configurar um servidor PPPoE Server no equipamento;
 - 2.35.2. A solução deverá permitir uso de servidor PPPoE com base local de dados de usuários podendo ser usada para autenticação;
 - 2.35.3. A solução deverá permitir autenticação RADIUS por conta fixando IP por usuário

autenticado;

2.35.4. A solução deverá permitir, caso necessário, acessar um servidor PPPoE para ativar algum link.

2.36. VPN

2.36.1. A solução deverá permitir no mínimo as seguintes opções de VPN: IPsec, OpenVPN e o L2TP;

2.36.2. A solução deverá permitir uso de VPN com outros equipamentos;

2.36.3. A solução deverá permitir uso de OpenVPN através de "client" instalado em estações de trabalho Windows, MAC OS X, IOS (iPhone/iPad), Android;

2.36.4. No caso de uso das estações de trabalho Windows, a solução deverá gerar de maneira simples e via console de administração este aplicativo "client";

2.36.5. No caso do uso do cliente acima citado o mesmo deverá ser gerado sem custo de licença e sem limites de quantidades;

2.36.6. Permitir o modo servidor de OpenVPN com no mínimo as seguintes variações: Peer to Peer (SSL/TLS), Peer to Peer (chave compartilhada), Acesso remoto (SSL/TLS), Acesso Remoto (Autorização Usuário), Acesso Remoto (SSL/TLS + Autorização Usuário);

2.36.7. Permitir pelo menos 60 algoritmos de criptografia;

2.36.8. Permitir compactação de pacotes utilizando algoritmo LZO;

2.36.9. Fornecer suporte a VPN L2TP;

2.36.10. Fornecer suporte a VPN PPTP Server com opção de base local ou autenticação Radius;

2.36.11. Deverá possuir a funcionalidade de enviar e-mail sempre que:

2.36.12. Algum usuário se conectar na VPN utilizando protocolo OPENVPN;

2.36.13. Algum usuário desconectar na VPN utilizando protocolo OPENVPN;

2.36.14. Deverá gravar logs das conexões VPNs, em banco de dados, informando IP de origem, tempo de conexão e tráfego total.

2.37. Redundância de equipamentos

2.37.1. Todos os equipamentos deverão suportar funcionamento em modo Cluster e todas as licenças para seu uso deverão estar inclusas no fornecimento;

2.37.2. Deverá permitir a configuração de dois ou mais firewalls como um grupo de "failover", se uma interface falhar no primário ou ficar "off-line" completamente, o secundário se torna ativo, sem qualquer prejuízo de parada ou interrupções de atividade de operação (quantidade de usuários, conexões simultâneas, throughput, etc.) especificadas no dimensionamento;

2.37.3. A solução deverá ter capacidades de sincronização de configuração, para que as alterações de configuração no "firewall utm" primário sincronizem automaticamente com o "firewall utm" secundário;

2.37.4. A solução deverá garantir que a tabela de estado do "firewall" seja toda replicada para todos os firewalls configurados de "failover", isso significa que as conexões existentes serão mantidas, no caso de falha, o que é importante para prevenir interrupções de rede;

2.37.5. A solução deverá permitir que seja configurado quais os módulos serão sincronizados através do protocolo de cluster;

2.37.6. A solução deverá permitir que em caso de queda de um "Firewall UTM", o outro assumirá de modo que conexões não sejam interrompidas;

2.38. Cópia de segurança/Recuperação

2.38.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidade para fazer cópias seguras de seus dados, com no mínimo as seguintes configurações:

2.38.2. Selecionar qual a área de backup (Todos, sistema, regras de firewall, NAT, etc);

2.38.3. Fazer ou não backup das configurações de pacotes instalados no equipamento;



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 2.38.4. Permitir fazer backup dos gráficos do sistema.
 - 2.38.5. Solução deverá permitir efetuar backups agendados;
 - 2.38.6. A solução deverá permitir efetuar backup em servidor em nuvem (cloud);
 - 2.38.7. O servidor externo (datacenter) deverá ser do próprio fabricante ou responsabilidade do mesmo e localizado no Brasil.
- 2.39. Gráficos estatísticos, monitoramento e relatórios
- 2.39.1. A solução deverá fornecer tela de Dashboard (painel de gestão) onde o administrador de redes tenha uma visão geral de todas as funcionalidades do equipamento;
- 2.40. O Dashboard (painel de gestão) deverá ser totalmente customizável;
- 2.41. Fornecer relatório e gráficos de pelo menos os seguintes itens:
- 2.41.1. Gráficos de uso de CPU;
 - 2.41.2. Gateways;
 - 2.41.3. Gráficos de tráfego e Throughput total da rede;
 - 2.41.4. Status dos serviços e estados do firewall;
 - 2.41.5. Serviços instalados ;
 - 2.41.6. Load Balancer;
 - 2.41.7. Throughput individual para cada interface:
 - Taxa de Pacotes por segundo para todas as interfaces;
 - Tempo de resposta de ping do Gateway da interface WAN;
 - 2.41.8. Filas de Traffic Shapper em sistemas com o serviço habilitado;
 - 2.41.9. Bloqueio por país;
 - 2.41.10. Quantidade de dispositivos conectados em tempo real.
- 2.42. Fornecer relatório e gráficos de pelo menos os seguintes itens:
- 2.42.1. Disponibilizar gráficos e mostrar o throughput em tempo real para cada interface;
 - 2.42.2. Fornecer para usuários com traffic shaper a tela de status de filas QOS em tempo real de uso de fila, usando medidores atualizados;
 - 2.42.3. O Dashboard (painel de gestão) deverá exibir medidores em tempo real do uso da CPU, memórias, swap e utilização do disco e tamanho da tabela de estado;
 - 2.42.4. Deverá disponibilizar, em tempo real, o relatório dos sites acessados pelos usuários, mostrando informações como horário do acesso, URL acessada, ação do Proxy, categoria da URL, nome do usuário e grupo do usuário;
 - 2.42.5. Deverá ainda permitir filtro por palavra chave e também marcação dos itens liberados ou bloqueados, para facilitar a análise.
- 2.43. Upgrade / atualização
- 2.43.1. O equipamento deverá permitir atualização através da interface administrativa WEB ou através da interface Console, de maneira simples e intuitiva;
 - 2.43.2. O equipamento deverá permitir a atualização de:
 - 2.43.3. Pacotes considerados estáveis;
 - 2.43.4. Pacote considerados como versão BETA com objetivo de aplicação de correções rápidas para resolução de bugs críticos.
- 2.44. Gerenciamento Simplificado e configurações com poucos cliques:
- 2.44.1. A solução deverá possuir módulo de gerenciamento simplificado que possua sistemas pré-configurados e atualizados diariamente comuns para liberação ou bloqueio em uma rede considerada comum, tais como: Windows Update, Java, Conectividade Social, entre outros;
 - 2.44.2. A funcionalidade deverá possuir no mínimo as categorias:



- 2.44.2.1. Bancos, Microsoft, Outros, Governo, Acesso remoto, Redes sociais
- 2.44.3. Sempre que tiver alguma alteração dos serviços acima, o fornecedor atualizará a sua base que será replicada para todos seus equipamentos que possuem este serviço
- 2.45. Portal de visitantes /Captive Portal / administração de visitantes
 - 2.45.1. A solução deverá permitir gerenciamento de visitantes para acesso às redes para visitantes;
 - 2.45.2. A solução deverá solicitar autenticação para usuários visitantes;
 - 2.45.3. Permitir criação de regras específicas para esse grupo de visitantes;
 - 2.45.4. Permitir criação de regras de firewall, bloqueios e controles diferentes da rede local para usuários autenticados como visitantes;
 - 2.45.5. Permitir no mínimo os seguintes recursos para o Portal Captive:
 - 2.45.6. Máximo de conexões simultâneas;
 - 2.45.7. Tempo limite de ociosidade;
 - 2.45.8. Tempo limite rígido;
 - 2.45.9. Logon por janela de popup;
 - 2.45.10. Redirecionamento de URL após a autenticação onde os usuários podem ser redirecionados para a URL definida;
 - 2.45.11. Filtragem MAC.
 - 2.45.12. Opções de Autenticação – fornecer pelo menos as seguintes opções de autenticação:
 - 2.45.13. Nenhuma autenticação;
 - 2.45.14. Gerenciador de usuários locais;
 - 2.45.15. De autenticação RADIUS - Pode ser usado para autenticar a partir do Microsoft Active Directory e vários outros servidores RADIUS;
 - 2.45.16. Capacidades de RADIUS;
 - 2.45.17. Forçar a re-autenticação;
 - 2.45.18. Capacidade de enviar atualizações às contas;
 - 2.45.19. RADIUS MAC para permitir que o Captive Portal autentique em um servidor RADIUS usando o endereço MAC como nome de usuário e senha;
 - 2.45.20. Permitir a configuração de servidores RADIUS redundantes;
 - 2.45.21. Permitir a configuração da página inicial do Captive Portal para usar HTTP ou HTTPS;
 - 2.45.22. Permitir a passagem de endereços MAC e IP - MAC e endereços IP devem ser listados para ignorarem o portal;
 - 2.45.23. Deverá permitir o upload de imagens para uso em páginas do portal.
 - 2.45.24. Deverá permitir cadastro de visitantes com campos pré-definidos pelo administrador. Neste caso, o usuário poderá se autenticar para ter permissão de acesso após o cadastro aprovado pelo administrador;
 - 2.45.25. Deverá permitir se autenticar no facebook;
- 2.46. Serviços
 - 2.46.1. A solução “firewall UTM” deverá permitir habilitar os serviços/funcionalidades conforme demanda;
 - 2.46.2. Deverá ser definido pelo administrador se deseja ou não instalar um serviço, afim de otimizar recursos de hardware;
 - 2.46.3. A solução deverá permitir no mínimo as seguintes funcionalidades referentes a serviços:
 - 2.46.4. Instalação;
 - 2.46.5. Reinstalação total do pacote;
 - 2.46.6. Remoção do pacote;
 - 2.46.7. Atualização do pacote.
- 2.47. WebFilter / Proxy
 - 2.47.1. Permitir a escolha de trabalhar com proxy transparente ou autenticado;



- 2.47.2. Permitir que o equipamento utilize um proxy externo;
 - 2.47.3. Gerenciar a política de cache com: tamanho de espaço em disco utilizável, sistema de cache utilizado, localização do diretório do cache, quantidade de memória utilizável pelo cache, tamanho mínimo e máximo de arquivo de cache, tamanho máximo de arquivo alocado na memória RAM para o cache e não armazenar cache;
 - 2.47.4. Permitir exceções e bloqueios para o proxy, como: subnets permitidas, IPs que não serão filtrados, ips banidos pelo proxy e sites que terão acesso liberado pelo proxy;
 - 2.47.5. Limitar banda para hosts ou extensões como: tamanho máximo de arquivo para download, tamanho máximo para upload, limite de banda global para os hosts e limite de banda para determinadas extensões de arquivos;
 - 2.47.6. Permitir autenticação dos usuários através de: base local, LDAP, Active Directory (AD), RADIUS, NTdomain e Single-Sign-on;
 - 2.47.7. A solução deverá permitir gerenciamento de acesso a páginas por categoria;
 - 2.47.8. A solução deverá fornecer lista de categoria atualizadas diariamente;
 - 2.47.9. A alimentação das URL's pertinente a cada categoria deverá ser automática e no mínimo diária;
 - 2.47.10. A base de URL's deve conter no mínimo 2 bilhões de sites catalogados;
 - 2.47.11. A base de URL's deve conter no mínimo 48 categorias;
 - 2.47.12. A solução deverá permitir a criação de categorias personalizadas sem limite de quantidades;
 - 2.47.13. Permitir criação de lista brancas/negras como exceções;
 - 2.47.14. A solução deverá redirecionar as páginas bloqueadas para uma URL específica e personalizada da instituição, bem como manter a página padrão do equipamento;
 - 2.47.15. A ferramenta deverá de forma simples permitir o agendamento de período em que uma regra entrará em vigor, definindo data e horário o para que isto aconteça;
 - 2.47.16. A solução de webfilter deverá suportar escanamento contra malwares de todo o tráfego HTTP e HTTPS;
 - 2.47.17. A solução deverá fornecer possibilidade de armazenar log em um servidor de banco de dados externo MySQL;
 - 2.47.18. Deverá permitir o agendamento de backup dos logs e das configurações do webfilter;
 - 2.47.19. Deverá permitir o agendamento da limpeza dos logs do webfilter;
 - 2.47.20. Deverá ter módulo de diagnóstico de bloqueio ou liberação de URL por usuário, mostrando qual regra está permitindo ou bloqueando o acesso;
 - 2.47.21. Deverá permitir o bloqueio ou liberação do múltiplo login por usuário;
 - 2.47.22. Deverá permitir visualizar através do painel administrativo os acessos em tempo real, mudando a cor do acesso de acordo com a ação (bloqueio ou liberação);
 - 2.47.23. O sistema deverá possuir uma opção de liberação de acesso em caso de justificativas no momento do bloqueio do acesso ao usuário. Caso o usuário deseje, acessar mesmo após o bloqueio, o mesmo deverá justificar. O UTM deverá:
 - 2.47.24. Liberar automaticamente caso esteja configurado para o mesmo;
 - 2.47.25. Inserir a justificativa em uma "fila" de desejos de acesso pelo usuário, que somente o administrador poderá liberar ou manter bloqueado o acesso.
- 2.48. Relatórios independentes do console de gerenciamento
- 2.48.1. A solução deverá permitir gerar relatórios sem a necessidade de acessar a console de gerenciamento;
 - 2.48.2. A solução deverá permitir a personalização da marca estampada no cabeçalho do relatório;
 - 2.48.3. Será permitido suíte de relatórios na mesma interface desde que com acesso restrito e de fácil utilização;
 - 2.48.4. A suíte de relatório deverá permitir cadastrar quantos Firewall UTM desejar ou cadastrar acesso à armazenamento externo de dados;



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 2.48.5. A solução deverá gerar relatórios de navegação referentes a usuários, domínios ou relatórios resumidos com pelo menos as seguintes características:
 - 2.48.6. Acessos por Usuários Sintéticos;
 - 2.48.7. Acessos por Usuários Analíticos;
 - 2.48.8. Consumo de Link por Usuário;
 - 2.48.9. Acessos por IP Sintético;
 - 2.48.10. Acessos por IP Analítico;
 - 2.48.11. Consumo de Link por IP;
 - 2.48.12. Atividades por Usuários;
 - 2.48.13. Atividades por IP;
 - 2.48.14. Sites mais acessados Sintéticos
 - 2.48.15. Sites mais acessados Analíticos;
 - 2.48.16. Consumo de Link por Site e Sites por usuários;
 - 2.48.17. Acessos por categoria e Consumo de link por categoria;
 - 2.48.18. Quantidade de acessos por IP sintético ou analítico;
 - 2.48.19. Duração da conexão de VPN por usuário;
 - 2.48.20. Consumo de banda por usuário de VPN;
 - 2.48.21. Duração da conexão de VPN por IP;
 - 2.48.22. Consumo de banda por IP de VPN;
 - 2.48.23. Relatório através de configurações personalizadas de data, usuário, categorias, IP;
 - 2.48.24. Todos os relatórios anteriores podem ser gerados pelo menos nos seguintes formatos: CSV e PDF;
 - 2.48.25. O sistema de relatórios deverá funcionar por meio de aplicativo disponível no GooglePlay (android) e Apple Store (IOS);
- 2.49. Suporte ao protocolo BGP
 - 2.49.1. A solução deverá fornecer suporte ao protocolo BPG segundo RFC 4271;
 - 2.49.2. O protocolo BGP deverá ser capaz de trabalhar até mesmo sob túneis VPN caso necessário;
 - 2.49.3. Em caso de “failover” configurado através do protocolo BGP, o sistema deverá manter conexões ativas caso ocorra queda em algum link e o outro link esteja em perfeito funcionamento e possua tamanho de banda compatível;
 - 2.49.4. As conexões VoIP, banco de dados e ERP’s, deverão permanecer ativas mesmo em caso de queda de um dos links.
- 2.50. Uso de Rede
 - 2.50.1. Fornecer modo interativo, onde seja mostrado o status da rede no terminal do usuário. No modo web, atuando como servidor web, criando um dump em HTML do status da rede;
 - 2.50.2. Deverá suportar NetFlow/sFlow emissor/coletor em uma interface cliente baseada em HTML para criar aplicações de monitoramento ntop-centric, e RRD para estatísticas de tráfego de armazenamento persistentes.

**CRCPE**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCOAutarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

3. Características mínimas de Hardware

3.1. A solução deverá ser fornecida em appliance, ou seja, integração do hardware com software do mesmo integrador. Não serão aceitos equipamentos de uso genérico.

3.2. O hardware deverá atender no mínimo as especificações da tabela abaixo:

Item	Firewall/UTM
Tipo de Rack	19"
Altura	1U
Memoria Mínimo	2 Gb
Interfaces de rede	3 (Gb)
Interfaces Bypass	-
Processador	1.80 Ghz
Corpo do processador	Duplo
Conector console	X
Fonte de Alimentação Full Range.	X
Hard Disk	500 Gb (SATA)
Quantidade dispositivos suportados	70



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

ANEXO I-C TABELA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	FIREWALL UTM	1		



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF N^o (00.000.000/0000-00), localizada à (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n^o.10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, **Pregão Presencial n^o 001/2018.**

Recife, ____ de _____ de 2018.

Nome: (Representante Legal)
R.G. N^o. (do signatário)

(OBS.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou devidamente habilitado(s))
APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PORPOSTA E HABILITAÇÃO



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.**

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas de lei e para os fins requeridos do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Recife, ____ de _____ de 2018.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

(OBS.: Esta Declaração deverá ser preenchida m papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou devidamente habilitado(s)



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro

CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011

www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br

CNPJ: 10.979.565/0001-16

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF Nº (00.000.000/0000-00), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2018** que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII DO art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9854/99).

Recife, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro

CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011

www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br

CNPJ: 10.979.565/0001-16

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF Nº (00.000.000/0000-00), sito na (ENDEREÇO COMPLETO), por seu (s) representante (s) legal (s) abaixo assinado (s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. (a) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA); inscrito no CPF Nº (____); portador do RG Nº (____), residente em (ENDEREÇO COMPLETO), ao qual OUTORGA AMPLOS PODRES para representá-la em todos os atos inerentes ao **Pregão Presencial nº 001/2018** do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Recife, ____ de _____ de 2018.

Razão Social

Representante (s) legal (is) com carimbo da licitante
(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO, COM FIRMA RECONHECIDA)



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA FIREWALL UTM PARA ESTE CRC-PE**, que entre si fazem o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO e

.....

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, autarquia federal com sede à Rua do Sossego, 693 – Santo Amaro - Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.979.565/0001-16, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente ao final identificados e (Nome da empresa licitante contratada), com sede na rua....., inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato devidamente representada por, no final identificado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Presencial nº 001/2018**, publicado no DOPE em ___/___/___, têm entre si justo e contratado a contratação de empresa para fornecimento do **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA FIREWALL UTM PARA ESTE CRC-PE**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA FIREWALL UTM PARA ESTE CRC-PE**, conforme quantidades e especificações constantes nos **ANEXO I-A, ANEXO I-B e ANEXO I-C** deste instrumento e anexos do Edital do **Pregão Presencial nº. 001/2018**, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 - A prestação dos serviços, objeto deste contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão nº **001/2018**, e b) Proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo nº **2018/005**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

3.1 - O pedido será executado automaticamente, após a assinatura do contrato.

3.2 – Prazo máximo para entrega do objeto será de **10 (dez) dias corridos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A entrega dos serviços deverá ser efetuada na sede do CRC-PE, localizada à Rua do Sossego, 693 – Santo Amaro - Recife-PE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo da vigência do contrato, por ocasião da licitação terá validade durante o período de garantia de todos os produtos adquiridos. Iniciando-se a partir da assinatura deste e tendo seu término previsto para o término do período de garantia do produto adquirido, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pela aquisição do referido equipamento de informática, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....).

6.2 – A **CONTRATADA** executará o objeto do contrato até o limite das quantidades, especificações e preços conforme Termo de Referência - Anexo I-A e Anexo I-B deste Edital.

6.3 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o Pis/Pasep.

6.4 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº. 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005 – D.O.U 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente

6.5 - O pagamento dos serviços será efetuado após a assinatura do **Termo de Aceite** até o **10º (décimo) dia útil** seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente do CRC/PE, mediante depósito em conta corrente através de ordem.

6.6 – Além do recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF Nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 E 27/04/2005).

6.7 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

devida comprovação (Declaração de Optante do Simples) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

6.9 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

6.10 – Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.11 – A **CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À COORDENAÇÃO FINANCEIRA** e Contábil do CRC/PE, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos de comprovação da regularidade fiscal obrigatória: (**Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Fazenda Estadual**), devidamente atualizados. O CRC/PE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE À CONTRATADA** mediante depósito na **conta corrente nº** , **Agência nº** , **Banco** indicados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRAÇA DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados diretamente em Recife/PE, ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas em decorrência do objeto do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: 6.3.2.1.03.01.006

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a:

9.1.1 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**;

9.1.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, padrão de qualidade, as quantidades requisitadas, conforme especificados no Anexo I-A e Anexo I-B do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2018**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

9.1.3.1 - Caso o Setor de Informática do CRC-PE, na fase de verificação de especificações, constate o equipamento entregue pela **CONTRATADA** com especificações superiores àquelas relacionadas no **item 03 (três)** deste Termo de Referência, ao CRC-PE não incorrerá ônus de reajustes e/ou diferenças que porventura sejam providas desse fato.

9.1.4 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

9.1.5 - Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.6 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

9.1.7 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**, a seus equipamentos, e a outros bens, de propriedade quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

9.1.8 - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas no **Edital de Pregão nº 001/2018**;

9.1.9 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto;

9.1.10 - Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;

9.1.11 - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita entrega do objeto, comunicar tal fato a Comissão Permanente de Licitação do CRC/PE, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

9.1.11.2 - Neste ato, assumirá perante o CRC-PE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CRC-PE ou a terceiros;

9.1.12 - Será responsável pelos encargos inerentes à execução deste contrato;

9.1.13 - Deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade dos equipamentos previstos nos ANEXO I-A e ANEXO I-B – Termo de Referência, sendo obrigada a trocar, por outro produto novo, de primeiro uso e com especificações igual ou superior ao contratado, o equipamento entregue que apresentar qualquer tipo de defeito, dentro do prazo de garantia acordado;

9.1.14 - Proceder à execução do objeto, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2018** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.1.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes ou decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;

10.1.2 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA NONA deste instrumento;



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

10.1.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos: quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.1.4 - Somente efetuar pagamentos à **CONTRATADA** quando comprovada sua regularidade fiscal que, obrigatoriamente precederá a liquidação da despesa do Setor Financeiro e Contábil do CRC-PE.

10.1.5 - Rejeitar qualquer LOTE de equipamentos executado equivocadamente ou com as especificações inferiores constantes no edital da licitação.

10.1.6 - Aplicar à **CONTRATADA** as penas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não executados;
- b) Pela recusa em realizar a execução do objeto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir faltas no objeto entregue, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução do objeto, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado do evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2 - Pelos motivos que se seguem principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do objeto:

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do objeto, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

11.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial o descumprimento por qualquer uma das partes das cláusulas contratuais e às hipóteses previstas nos Arts 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CRC/PE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- c) pela inobservância de dispositivos legais;
- d) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: nos casos de rescisão pelos incisos 'a' e/ou 'c' do "caput", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: poderá, ainda, o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CRC/PE, bem como na não acusação dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

12.3 - Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada de autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos VII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

13.1 - A abstenção, por parte do CRC/PE, de utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou de Lei, não importará em renúncia ou novação destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos, em qualquer tempo, a exclusivo juízo do CRC/PE, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito, podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A prestação dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por responsável designado pelo CRC/PE, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

15.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a Contratada e seus prepostos, ou obter a Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

15.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2 - A **CONTRATADA** se obriga ainda, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do INSS, emitida pelo INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

da Fazenda Nacional, em plena validade; o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e a Regularidade junto à Fazenda Estadual, todos em plena validade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

18.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

18.6 - À Contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

18.7 - O CRC/PE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato;

18.8 - Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CRC/PE e o empregado da **CONTRATADA** utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

18.9 - A **CONTRATADA** declara, neste ato, que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como por todos os riscos a ele associados;

18.10 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização do CRC/PE.

18.11 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

19.1 - Fazem parte integrante do presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº. **001/2018** e seus anexos, além da PROPOSTA da **CONTRATADA**.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

20.2 - E por estarem às partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiantes nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o **CONTRATADO**, uma para o **CONTRATANTE** e uma para o **GESTOR DE CONTRATOS**.

Recife, ____/____/ 2018.

José Campos Gonçalves Filho
Presidente CRC-PE

CONTRATADA:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: